



Prefeitura de Sousa
GABINETE DO PREFEITO

Publicado(a) no(a) Gazeta
16 a 31 março/00
Em 31/03/2000

LEI MUNICIPAL Nº 1.795/2000

CONCEDE REDUÇÃO DE 50% DOS DÉBITOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO NA FORMA QUE ESPECIFICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É concedida redução de 50%(cinquenta por cento) sobre os débitos inscritos na Dívida Ativa do Município decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, previstos na Lei 908 de 27 de novembro de 1978.

Parágrafo Único – A redução de que trata o artigo precedente, incidente também sobre as taxas, multas e juros de mora dos referidos impostos, será garantia aos contribuintes que quitarem seus débitos junto a Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Sousa, até 30 de abril de 2000.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 21 de Março de 2000.


JOÃO MARQUES ESTRELA E SILVA
Prefeito de Sousa